



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 219/2005

DE LEI

Autor IVALDO BARBOSA DOS SANTOS

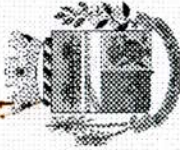
Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 36A, QUADRA D, DO
CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

(Ruan Santos da Silva)

Apresentado em 09 de agosto de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 18 de agosto de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 109/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 01 / 08 / 2005

N.º 219 L.º 01 Fis. 23

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 36A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 36A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de RENAN SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - À família de RENAN SANTOS DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Junho de 2005.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 09 / 08 / 2005



 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Em 11 / 08 / 2005

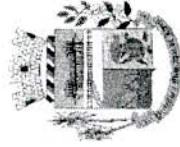

 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 01 / 08 / 2005


 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 36A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 36A, Quadra D, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de RENAN SANTOS DA SILVA.

Art. 2º - À família de RENAN SANTOS DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Agosto de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13/06/07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS DE
SEPULTAMENTO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO que as fls. 107-v do tolo n.º C-18 do registro de óbito foi lido e o termo sob o n.º 10.401 do óbito de **RENAN SANTOS DA SILVA**

Falecia(a) aos **23 de junho de 2005** às **19** horas e **19** minutos na **U.M.E.P.-Mucajá-Japeri-RJ**.

do sexo: **masculino** profissão: **estudante** com **07** anos de idade estado civil: **solteiro**

natural d **este Estado**

residente na **Rua: da Grota, 02, Eucalipto-Japeri-RJ**.

filho (a) de: **Severiano Campos da Silva e Cícera Silva Santos**

causa da morte: **Anemia Aguda por hemorragia Interna - Ação confidencial.**

médico atestante **Dr. Luiz Carlos R. Furlan**

sepultado(a) no cemitério de **Engenheiro Pedreira-Japeri-RJ**.

Foi Declarante: **Valter Oliveira da Silva**

OBSERVAÇÕES: O OBITUADO NÃO DEIXOU FILHOS, NÃO DEIXOU BENS, NÃO ERA ELEITOR, NÃO RECEBIA BENEFÍCIO. Documentos do OBITUADO: Certidão de nascimento deste RCPN, LV-A-31, fls: 46, Termo n.º 18.084.Guia 43/05, 63ª DP.

O referido é verdade e dou fé.
Japeri - RJ, 24 de junho de 2005.

Rosângela Augusta Miguel

OFICIAL



Cartório de Tabelião
de Japeri - RJ

RCPN DE JAPERI	
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n	
Centro - Japeri / RJ	
CEP:	26.375-670

Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ - RUA JUIZ MOACIR MARQUES MORADO, 38, CENTRO - PRÓXIMO A ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, 3º OFÍCIO DE QUEIMADOS/RJ - RUA MARLI PEREIRA DE ARAÚJO, 379, CENTRO - PRÓXIMO A DELEGACIA G-1. 2º OFÍCIO DE PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO



RFU09347

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

Nº 303853

CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. (21) 2667-3124 - 2667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENGO PEDREIRA

Recebi do Sr. VALTER OLIVEIRA DA SILVA

a importância de R\$ 331,19

Referente a RENAN SANTOS DA SILVA

na Sepultura 36A Quadra D

Óbito 1074 Livro 018 Fl. 1074 Cartório JAPERNA

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.	Aluguel	28,26
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	32,22
	Calafeto	12,71
	Defesa Civil	
	3% Valor Sepultura	
	Taxa de Exumação	
	Saída dos Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25.07.77

Nova Iguaçu, 24 de 06 de 2005

RESA
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº219/2005

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 36A, QUADRA D, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri


Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto n° 219/2005.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____


{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____


{César de Melo}


O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS,
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA N° 36A, QUADRA D. DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois
aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele
decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


{José Valter de Macedo}


{Carlos Alberfo Santos Martins}


{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}